



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação nº 75/2023

Processo nº SEI-160002/000635/2022

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

### **1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio Fundação Departamento de Estradas de Rodagem – DER-RJ, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1.100, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente desta Fundação, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **SEI-160002/000635/2022**, fará realizar, no dia **08 de novembro de 2023, às 15:00 horas**, no **Auditório 13º Andar**, na sede na Avenida Presidente Vargas nº 1.100 Centro – Rio de Janeiro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e regime de Empreitada por Preço Unitário**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.der.rj.gov.br/licitação> ou <http://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro – Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

*Considerando o edital e seus anexos estarem disponíveis no site do DER e no sistema Siga, se justifica a retirada do item referente pagamento de importância para retirada de edital na sede do DER.*

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, de 09:00 horas até 17:00 horas, ou por endereço eletrônico: [liccp@der.rj.gov.br](mailto:liccp@der.rj.gov.br); [liccp\\_der@gmail.com](mailto:liccp_der@gmail.com), ou ainda via usuário externo SEI-RJ exclusivamente na unidade DER/COO-LIC (Coordenadoria de Licitações).

**1.4.1** Os esclarecimentos feitos em outras unidades não serão recebidos.

**1.4.2** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, de 09:00 horas até 17:00 horas, ou e-mail: [liccp@der.rj.gov.br](mailto:liccp@der.rj.gov.br); [liccp\\_der@gmail.com](mailto:liccp_der@gmail.com), ou ainda via usuário externo SEI-RJ exclusivamente na unidade DER/COO-LIC (Coordenadoria de Licitações).

**1.5.1** As impugnações ao edital feitas em outras unidades não serão recebidas.

**1.5.2** Caberá à **AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

## **2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto da presente tomada de preços é a contratação de empresa para **Execução das obras de recuperação estruturais das passarelas, na Rodovia RJ 104 – nos km 8.5, km 8.9 e km 10, no Município de São Gonçalo - Estado do Rio de Janeiro**, especificados e quantificados na forma da Planilha Orçamentária (**Anexo 4**).

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**.

**2.3** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo 9**.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a necessidade da inclusão do item.*

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 5341.267820451.3047**

**NATUREZA DA DESPESA: 4490.51**

**FONTE: 2.501.145**

## **4- TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo **menor preço global e regime de Empreitada por Preço Unitário**.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG e no Cadastro de Empreiteiros do DER-RJ.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5** Não será permitida a participação em regime de consórcio conforme justificativa no **item 3.8 do Termo de Referência**.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DOS CADASTRADOS**

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro SEPLAG e no Cadastro de Empreiteiros do DER-RJ, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

*JUSTIFICATIVA: De acordo com o Regimento Interno do DER/RJ, previsto pelo Art. 12 do Decreto n° 25.689/99.*

**6.1.2** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG ou o Cadastro de Empreiteiros mantido pelo DER-RJ, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1, 6.4.1, 6.5.1 e 6.7.1.

**6.1.3** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 6.5.1.

**6.1.4** - No caso de Serviços de Engenharia, o licitante deverá apresentar Cartão de Inscrição atualizado no Cadastro de Empreiteiros do DER-RJ, com a indicação na Habilitação de serviços compatível com o objeto da licitação.

*JUSTIFICATIVA: De acordo com o Regimento Interno do DER/RJ, previsto pelo Art. 12 do Decreto n° 25.689/99.*

## **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.2** A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

**6.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

## **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

## **6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto da cláusula 8.16.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**6.5.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**6.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

1. Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

## PASSIVO CIRCULANTE

3. Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,0$$

**6.5.2.1** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.5.3** As empresas, cadastradas ou não no SIGA, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e de Endividamento (IE) deverão comprovar capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição na junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando a atividade assim o exigir;

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**b.1)** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de **declaração de contratação futura (anexo 25)**, cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

***Justificativa:** A Redação do item b.1 foi alterada considerando o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos Processos: TCE-RJ 106.485-9/22 e TCE-RJ 101.390-5/23 e Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TC 005.360/2022-6.*

**b.2)** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**b.3)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**b.4)** Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

c) Os atestados apresentados para atender ao estipulado **no subitem b.1** deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras e/ou serviços atestados.

**6.6.2** O **Atestado de Visita (Anexo 15)** será preenchido pelo licitante que indicará o Engenheiro da empresa ou qualquer pessoa habilitada a fazer o reconhecimento do local da obra e será assinado e carimbado pelo Engenheiro indicado pela **Diretoria de Obras e Conservação - Regional II (DER/DIR-DOC II)** após a realização da visita, conforme item 6.6.3.

**6.6.2.1** - Caso o licitante não comparecer a visita técnica deverá emitir uma **declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante (Anexo 15)**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**6.6.3 Nas Informações Complementares (Anexo 16)** será indicado o responsável do órgão que informará o dia e hora para a visita do local da obra/serviço, e esta será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da realização da licitação.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a necessidade da inclusão dos itens b.1, b.2, b.3, b.4, c, 6.6.2, 6.6.2.1 e 6.6.3.*

## **6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.7.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 10, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **6.9 – DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**6.9.1** - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, conforme **item 3.9 do Termo de Referência**.

## **6.10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.10.1** Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços: conforme **item 3.7 do Termo de Referência**.

**6.10.2** A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **DOC II** as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**6.10.3** Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.10.4** A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante à **CONTRATANTE**.

**6.10.5** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TOMADA DE PREÇOS N°-----**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

### **II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.3.1: Os documentos de habilitação devem ser encadernados com colchetes inseridos nos dois furos feitos com o perfurador de papel, as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal do Licitante no canto inferior direito da folha**, pois todos os documentos recebidos serão digitalizados para serem inseridos no processo.

**7.3.2 O Envelope “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:**

1. **Declaração para atendimento ao anexo de Procedimento para Pessoal e Equipamentos**
2. **Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual**
3. **Declaração prevista no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**
4. **Modelo Carta de Compromisso**
5. **Declaração de Equipe Técnica**
6. **Declaração Termo de Aceitação**
7. **Declaração de Responsabilidade Técnica**
8. **Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
9. **Declaração de Contratação Futura de Responsável Técnico**

**7.3.2.1 Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), TODOS OS DOCUMENTOS exigidos deverão obrigatoriamente ser entregues também na forma digital dentro de cada Envelope específico. Os arquivos digitais deverão estar separados, ordenados e em boa resolução. Lembramos que os documentos precisam ser numerados e rubricados antes da digitalização sempre observando frente e verso.**

**7.3.2.2 A digitalização de documentos em papel que farão parte de um processo no SEI-RJ deverá obedecer as seguintes regras:**

a) o documento deve ser digitalizado em formato “Portable Document Format (PDF)”, com utilização de processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), sempre que possível, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;

**a.1) A planilha orçamentaria que virá na forma digital no envelope B - preços deverá ser apresentada em formato “Microsoft Excel” com extensão de arquivo “XLSX”, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;**

b) o documento deverá ser digitalizado colorido e com resolução mínima de 300 dpi (dots per inch ou pontos por polegada);

c) o tamanho máximo de um único arquivo eletrônico é de 20 MB;

d) caso haja necessidade de apresentação de documentos cujo arquivo digital supere os 20 MB, o arquivo deverá ser dividido em tantos blocos quantos forem necessários, de forma que nenhum deles exceda o limite de 20 MB.

*JUSTIFICATIVA: Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), a exigência de documentos, também na forma digital dentro de cada Envelope específico, se justifica para agilizar o processo de alimentação de documentos no Sistema, trazendo celeridade ao processo licitatório.*

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo 8**) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.6.1 O Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a seguinte documentação sob pena de desclassificação:**

1. **Proposta de Preços**
2. **Composição Analítica do BDI (FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL)**
3. **Planilha Orçamentária (FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL)**
4. **Composição de Preços (FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL)**
5. **Cronograma Físico-Financeiro (FÍSICO E DIGITAL EM EXCEL)**
6. **Declaração Independente de Proposta**
7. **Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal**

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a necessidade da complementação do item 7.6 e a alteração da quantidade de vias das propostas apresentadas por ser um processo eletrônico.*

**7.6-A** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do (**Anexo 14**).

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (**Anexo 1**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.1.1** Além dos documentos mencionados no item 8.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **Anexo 20 – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:



a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.1.2** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**8.1.3** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 8.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.9.1** Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior a **R\$ 2.044.265,71 (dois milhões, quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

**8.9.2** A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

**8.9.3** O BDI máximo admitido nesta licitação é de **19% (Serviços) e 10% (Fornecimento de materiais)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº [8.212/1991](#), e de **25% (Serviços) e 15% (Fornecimento de materiais)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº [12.546/2011](#), com redação dada pela Lei Federal nº [13.161/2015](#), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a necessidade da inclusão dos itens 8.9.2 e 8.9.3.*

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto na cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 8 (oito) dias úteis.

**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**8.14** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.15** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.16** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**8.16.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **FUNDAÇÃO DER-RJ** quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.16.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **FUNDAÇÃO DER-RJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.17** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.18** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FUNDAÇÃO DER-RJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.19** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.20** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da **FUNDAÇÃO DER-RJ**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá **FUNDAÇÃO DER-RJ**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.3** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1** – O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**10.2** - Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **1,5 % (um vírgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**11.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**11.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**11.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **1,5 % (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

**11.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **12 - MEDIÇÕES**

**12.1** A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

**12.2** As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização do contrato, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, **observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização (Decreto 45.600 de 16/03/2016 – (Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração).**

**12.2.1** As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos

serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**12.2.2** Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, **a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento** a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

**12.2.3** Caso haja **necessidade de acréscimo no item “Administração Local”**, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**12.2.4** Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **12.2.1 e 12.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.**

**12.2.5** Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a necessidade da inclusão.*

**12.2.6** A medição do **item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.**

**12.2.7** Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**12.3** A Contratante, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**12.4** Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

a) Somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a necessidade da complementação do item 12.*

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**13.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**13.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço de Protocolo, sito à Avenida Presidente Vargas nº 1.100 - Térreo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**13.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**13.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

**13.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**13.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice global Setorial da EMOP**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**13.8.1** Em caso de aditivos com a inclusão de serviços ou itens não previstos, o preço unitário estará limitado ao custo unitário, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão do item 13.8.1. E alteração do item 13.8 para atender a Portaria EMOP /PRES nº 117 de 01/10/2018*

**13.9** - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**13.9.1** O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo ORDENADOR DE DESPESA será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. **Os itens novos não constantes do Sistema EMOP** terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão do item 13.9.1.*

**13.10** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao item 13.7.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão do item 13.10.*

**13.11** Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e **mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na obra, **no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma**, do valor inicial atualizado do contrato.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão do item 13.11.*

**13.12** Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada**, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão do item 13.12.*

**13.13** Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 13.9.1 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão do item 13.13*

**13.14** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **14 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**14.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (**Anexo 12**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**14.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**14.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**14.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**14.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**14.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**14.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos item 14.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**14.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**14.9** No caso do item 14.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**15.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 15.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**15.3.1** As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 15.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.3.2** A sanção prevista na alínea c, do item 15.1 será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**15.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**15.4** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 14.6 e 14.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**15.5** A multa administrativa, prevista na alínea b do item 15.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 15.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 14.8 e 14.9.

**15.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a)** fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b)** comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**15.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 15.1 e no item 15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**15.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

**15.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**15.13** As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**15.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**15.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**15.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**15.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 15.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **16- DOS RECURSOS**

**16.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Presidente da Fundação DER**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**16.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**16.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**17.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.3** O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

**17.4** O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

*JUSTIFICATIVA: Considerando a especificidade do objeto (obra) se justifica a inclusão dos itens 17.3 e 17.4*

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**17.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.7** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**17.8** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo 1	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 2	Termo de Referência e seus complementos
Anexo 3	Memória de Cálculo
Anexo 4	Planilha Orçamentária
Anexo 5	Estimativa Cálculo BDI
Anexo 6	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 7	Normas Associadas ao Orçamento
Anexo 8	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 9	Parcelas de Maior Relevância Técnica
Anexo 10	Declaração prevista no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo 11	Procedimento para Pessoal e Equipamentos
Anexo 12	Minuta do Contrato
Anexo 13	Composição de Preços
Anexo 14	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 15	Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo 16	Informações Complementares
Anexo 17	Modelo Carta de Compromisso

Anexo 18	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 19	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo 20	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo 21	Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo Licitante
Anexo 22	IT nº 070 2016 de Controle Ambiental
Anexo 23	Declaração de Equipe Técnica
Anexo 24	Termo de Aceitação
Anexo 25	Declaração de Contratação Futura de Responsável Técnico

**17.9** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**17.10.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**17.11** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023.

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente da Fundação DER-RJ

**ANEXO 1**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , para representar

, inscrita no CNPJ sob o nº , junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Fundação DER-RJ, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar pro- postas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transi- gir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

, em de de 20

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

1. A Carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que com- prove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2. Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

#### ANEXO 2

##### TERMO DE REFERÊNCIA / COMPLEMENTO PROJETO

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

/(os complementos foram citados ao final do Edital)

#### ANEXO 3

##### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

#### **ANEXO 4**

##### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

#### **ANEXO 5**

##### **COMPOSIÇÃO BDI**

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

#### **ANEXO 6**

##### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

#### **ANEXO 7**

##### **NORMAS ASSOCIADAS**

- Ver o descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

#### **ANEXO 8**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação nº \_\_\_\_\_

PROPOSTA que faz à Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_(Nome da Empresa) para execução dos serviços de que trata o Edital de Licitação Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ declarando:

1. que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigen tes;
2. que o preço pelo qual se propõe a executar os serviços em apreço, é válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação. O valor total da presente proposta importa em R\$ ( ).

Rio de Janeiro, de de 20XX.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO 9**  
**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

- **Pintura em estrutura de concreto;**
- **Recuperação e/ou guarda corpo metálico.**

O domínio da técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto é fundamental para a boa execução.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este item, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

Deverá ser apresentada comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que contemple atividade relacionada ao objeto do Contrato.

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscri- to(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por

, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, peri- goso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

## ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 11

### PROCEDIMENTO PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

- 01 - Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Legislação vigente;
- 02 - A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
- 03 - A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresente com problema mecânico, estéticos ou de segurança;
- 04 - A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente as determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
- 05 - Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da Fiscalização;
- 06 - A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo os padrões do DER-RJ;
- 07 - A manutenção dos equipamentos e ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
- 08 - Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres "A Serviço do DER-RJ" colocadas em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
- 09 - Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas, vedando completamente a caçamba, impedindo a queda do material transportado nos logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
- 10 - A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
- 11 - Um equipamento mínimo e grupo de viaturas, com operadores e motoristas, dimensionados pela Fiscalização, deverão estar à disposição do DER-RJ permanentemente, para atendimento às eventuais emergências;
- 12 - Caberá a Empreiteira toda a responsabilidade civil e ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários.
- 13 - Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
- 14 - Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras, correrão à custa do Empreiteiro;
- 15 - A Empreiteira deverá destinar instalações adequadas para uso da Fiscalização, mantendo-as limpas e conservadas.

---

(nome e assinatura do representante legal)

## ANEXO 12

### MINUTA CONTRATUAL

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

## ANEXO 13

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

## ANEXO 14

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da

referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de 20

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 15

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – MODELO

Processo Licitatório: \_\_\_\_\_

Licitação nº: \_\_\_\_\_

Tomada de Preços nº: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro :

Cidade : \_\_\_\_\_ UF:

E-mail;

Telefone:

Responente credenciado:

CPF e Identificação:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, Atestamos que a Empresa acima identificada, na pessoa do seu Representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação, e efetuou a visita técnica acompanhado de Representante da FUNDAÇÃO DER-RJ, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.



Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Representante da FUNDAÇÃO DER-RJ

Nome: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

---

Representante Credenciado

OBS: Este atestado deve ser assinado em duas vias (original para Empresa e Cópia para a FUNDAÇÃO DER-RJ), sempre acompanhado de carta de credenciamento no modelo do Anexo 1.

ou

## **ANEXO 15**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

#### **Ref. Tomada de Preços nº xxx/2022**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, de de 202X

---

**(nome e assinatura do representante legal)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I – VISITA

Referência para contato, atendendo o que dispõe o Edital.

**Diretoria Responsável pela Visita Técnica:**

**4ª ROC**

**Engº Manoel Augusto Carvalho de Faria**

Tels: (21) 3708-8874 e 3709-0935

Endereço: Rod. Amaral Peixoto (RJ-104) km 15 – Rua Bispo João da Mata, s/nº. – Laranjal – CEP 24730-000

**OBS:** A visita deverá ocorrer impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação.

ANEXO 17

**MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,

**I** - Executar todas as atividades inerentes à execução da OBRA /SERVIÇOS, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº \_\_\_\_\_;

**II** - Executar os serviços solicitados no edital de Licitação nº \_\_\_\_ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

**III** - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;

**IV** - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Arquitetura ou Engenharia Civil, para exercer a função de fiscal da obra, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

**V** – Atender a todas as instruções técnicas do órgão e as determinações da ABNT

**VI** - Garantir, a conclusão da obra.

**VII** - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

**VIII** - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;

**IX** - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;

**X** - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;

**XI** - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.

**XII** - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 18**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA** que é microempre- sa, empresa de pequeno porte, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos ter- mos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida nor- ma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

**ENTIDADE**

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 19**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA** ter designado

(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(os) no CPF sob o nº , portador(es) da cédula de identidade nº , expedida por , como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, de de 20xx.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

**ENTIDADE**

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 20**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por

, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

, de de 20\_.

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 21

### DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por

, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é

(o licitante deve indicar:

a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991 .- quando o item for onerado ;

ou

a) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta –CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).- quando o item for desonerado

, de de 20

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**ANEXO 22**  
**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
**IT nº 070/2016**  
**Revisão 01**

Palavra-chave: Controle e Mitigação Ambiental.  
Autor: DER - RJ  
Aprovação:  
Nº total de Páginas: 27

### **1 – OBJETIVO:**

A presente Instrução Técnica tem por objetivo estabelecer e especificar os procedimentos e as medidas de controle e mitigação ambiental a serem adotadas na execução de obras civis e/ou rodoviárias de construção, manutenção ou serviços de conservação contratadas pelo DER-RJ, de forma a garantir o pleno cumprimento das normas e licenças ambientais correlatas.

### **2 – SUMÁRIO:**

A presente Instrução Técnica foi elaborada visando servir como documento base que deverá ser utilizado na execução das obras civis e/ou rodoviárias contratadas pelo DER/RJ.

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

A execução de obras civis e rodoviárias, por se caracterizarem, em geral, como atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores, requerem a implementação de ações para minimização de impactos ambientais adversos, bem como de medidas de controle ambiental, as quais são aplicáveis a todas as fases das obras civis e/ou rodoviárias (inclusive na desmobilização).

Tais ações e medidas possuem caráter preventivo, mitigador, corretivo e/ou emergencial, e tem como finalidade:

- i. O cumprimento da legislação e normas ambientais em vigor;
- ii. O atendimento as condicionantes estabelecidas na licença ambiental para as obras do empreendimento;
- iii. A prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais adversos passíveis de ocorrência; e
- iv. A manutenção da qualidade ambiental da área de intervenção e seu entorno, visando menor impacto negativo possível sobre o meio ambiente e a integridade dos meios físico e biótico, e dos grupos sociais que deles dependem.

### **4 – REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS:**

× Decreto-Lei Federal nº 55649, de 28 de janeiro de 1965 - Regulamenta Fiscalização, Comércio e Transporte de armas, munições e explosivos, produtos agressivos e matérias primas correlatas;

× Decreto-Lei Federal nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Minas;

- × Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- × Lei Federal nº 7803, de 18 de julho de 1989 - Dentre outros dispositivos, estabelece a necessidade de Licença para Porte e Uso de Motosserra;
- × Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos;
- × Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- × Lei Federal nº 9.984, de 17 de junho de 2000 - Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos ;
- × Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - institui Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC,
- × Decreto Lei Federal Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) pelo Exército;
- × Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica – Lei da Mata Atlântica;
- × Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- × Lei Federal Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 - fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora.
- × Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Proteção da Vegetação Nativa (Código Florestal);
- × Lei Estadual nº 563, de 26 de agosto de 1982 - Multa pela Posse, Uso ou Comércio Indevidos de Armas, Munições, Explosivos e Produtos Controlados;
- × Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999 - Política Estadual de Recursos Hídricos;
- × Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as Sanções Administrativas Derivadas de Condutas Lesivas ao Meio Ambiente;
- × Leis Estaduais nº 4.247/2003 e nº 5.234/2008 - Dispõe Sobre a Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de Domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras Providências.
- × Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM;
- × Resolução ANP nº 20, de 18 de junho de 2009 (retificada DOU 31.8.2009) - estabelece requisitos necessários ao exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação na retirada, no transporte, na armazenagem e na alienação do óleo lubrificante usado ou contaminado com vistas à destinação ambientalmente adequada;
- × Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003 - Instituiu o Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos/CNARH para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas usuárias de recursos hídricos;

- × Resolução CONAMA nº 005/1989 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar - PRONAR";
- × Resolução CONAMA nº 001/1990 – Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos;
- × Resolução CONAMA nº 003/1990 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR";
- × Resolução CONAMA nº 008/1990 - Dispõe sobre o estabelecimento de limites máximos de emissão de poluentes no ar para processos de combustão externa de fontes fixas de poluição;
- × Resolução CONAMA nº 275/2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- × Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 - Dispõe sobre diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- × Resolução CONAMA nº 313/2002 - Dispõe sobre o inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- × Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- × Resolução CONAMA nº 362/2005, alterada pela Resolução nº 450/2012- Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- × Resolução CONAMA nº 430/2011, complementa a Resolução nº 357/2005 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes;
- × Portaria do Ministério do Meio Ambiente – MMA nº 253 de 18 de agosto de 2006 - Institui o Documento de Origem Florestal – DOF;
- × Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21 de agosto de 2006 – Regulamenta os procedimentos para emissão do DOF;
- × Resolução CONAMA nº 42/2012 - dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- × Resolução CONAMA nº 58/2013 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel;
- × Resolução CONAMA nº 79/2018 - Aprova a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR.
- × Diretriz DZ-215.R-4 (INEA) - Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- × Norma Operacional NOP-INEA-14 (INEA) - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA;



- × Norma Operacional NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR;
- × Norma Técnica NT 202 R10 (INEA) - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- × Norma Técnica NT. 603.R-4 (INEA) - Critérios e padrões de qualidade do ar ambiente;
- × Norma Técnica ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- × Norma Técnica ABNT NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação;
- × Norma Técnica ABNT NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
- × Norma Técnica ABNT NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- × Norma Técnica ABNT NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico;
- × Norma Técnica ABNT NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I);
- × Norma Técnica ABNT NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes);
- × Norma Técnica ABNT NBR 14.605 – Posto de serviço - Sistema de drenagem oleosa.

## **5 – GLOSSÁRIO:**

Área de Preservação Permanente - APP: área protegida nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas. Trata-se da área no entorno imediato dos cursos d’água perenes ou intermitentes, dos lagos e lagoas naturais, dos reservatórios artificiais e das nascentes e olhos d’água perenes, sendo seus limites definidos no art. 4º da lei em referência. Também constituem APP: as encostas ou parte destas com declividade superior a 45º; as restingas fixadoras de dunas e mangues; os manguezais; os topos de morro; e as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros.

Atividades Potencialmente Poluidoras: obras, atividades, instalações, empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição e degradação ao meio ambiente. Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos: Instrumento expedido para atestar que o uso da água (superficial ou subterrânea), através de derivação/captação ou extração, possui vazões e volumes considerados insignificantes, conforme parâmetros especificados nas Leis Estaduais nº 4.247/03 e nº 5.234/2008, situações em que não ocorre a necessidade de outorga de direito de uso.

Documento de Origem Florestal – DOF: instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA, representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa. O DOF deverá, obrigatoriamente acompanhar, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo.

Fragmento Florestal: agrupamentos de vegetação natural com espécies nativas que vivem em determinada área, que guardam relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

Gerenciamento de Resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

Outorga: ato administrativo, de autorização ou concessão, mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado fazer uso da água (superficial ou subterrânea) por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Recursos Hídricos: referem-se às águas superficiais e subterrâneas, que se constituem em bens públicos e que toda pessoa física ou jurídica tem direito ao acesso e utilização, cabendo ao Poder Público a sua administração e controle.

Resíduos – material resultante das atividades industriais, domésticas, hospitalares, comerciais, de serviço, de limpeza, agrícola ou simplesmente vegetativa, que deixa de ser útil, funcional ou estética para quem os gera, podendo encontrar-se no estado sólido, semisólido, gasoso, quando contidos, e líquidos, quando não passíveis de tratamento convencional.

Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I - classificados em função de suas características físicas químicas, ou infecto contagiosas. São aqueles que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, ou ainda são inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos. Estes tipos de resíduos normalmente são gerados em estabelecimentos industriais e de serviços de saúde;

Resíduos Sólidos Não Perigosos - Classe II - são aqueles que não se enquadram na classe I, e que podem ser combustíveis, biodegradáveis ou solúveis em água. Esta classe subdivide-se na: Classe II-A (Não-inertes) e Classe II – B (Inerte);

Resíduos Sólidos Não Perigosos - Classe II-A - nesta classe enquadra-se o lixo domiciliar, gerado nas residências em geral, estabelecimentos de serviços, comércio, indústrias, e afins;

Resíduos Sólidos Não Perigosos Classe II – B - são aqueles que, ensaiados segundo o teste desolubilização da NBR 10006 da ABNT, não apresentam quaisquer de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Este tipo de resíduo normalmente é resultante dos serviços de manutenção da limpeza e conservação dos logradouros, constituindo-se, basicamente, de terra, entulhos de obras, papéis, etc.

Resíduos da Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

Resíduos da Construção Civil – Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Resíduos da Construção Civil – Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.

Resíduos da Construção Civil – Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, como por exemplo sacos de cimento;

Resíduos da Construção Civil – Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Área com cobertura vegetal protegida por lei classificada por categorias com base no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, tais como: parques nacionais, parques estaduais, parques municipais, reservas biológicas, áreas de proteção ambiental, dentre outras.

## **6 - ESPECIFICAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL:**

As medidas de controle e mitigação ambiental compreendem um conjunto de boas práticas de engenharia a serem adotadas na execução dos serviços/obras civis e/ou rodoviárias, e contemplam os meios físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e antrópico (população de entorno, funcionários e usuários da rodovia), visando a prevenção e redução dos impactos ambientais negativos.

As especificações elaboradas estão agrupadas sob as seguintes temáticas inerentes as obras civis:

- i. Supressão de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente – APP;
- ii. Processos erosivos e de assoreamento;
- iii. Proteção de recursos hídricos;
- iv. Resíduos sólidos;
- v. Efluentes líquidos;
- vi. Produtos perigosos;
- vii. Poluição sonora;
- viii. Poluição atmosférica;
- ix. Sinalização viária e segurança de obra;
- x. Uso de explosivos;
- xi. Áreas de apoio.

## **6.1 Controle Ambiental das Ações de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP**

Compreende um conjunto de procedimentos e boas práticas ambientais que deverão ser adotadas durante o desenvolvimento das ações de supressão de vegetação e desmatamento, bem como nas situações em que houver previsão de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, tendo como objetivo eliminar ou minimizar potenciais impactos ambientais sobre a flora, fauna e cursos d'águas e também resguardar esta Fundacional e/ou empresas contratadas de eventuais sanções administrativas por parte dos órgãos ambientais competentes.

A construtora deverá praticar e implementar tais procedimentos durante todo o período de obras, os quais seguem especificados a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.1.1 Não executar intervenções em APP sem a devida autorização ou licença ambiental;

6.1.2 Delimitar fisicamente o trecho de APP e/ou a área com vegetação, para qual se obteve autorização para intervenção e/ou supressão, antes do início dos serviços, por meio de estaqueamento, evitando, deste modo, extrapolar os limites autorizados;

6.1.3 Delimitar por meio de estaqueamento as APP, que não serão objeto de intervenção e/ou cuja intervenção não tenha sido autorizada, quando houver necessidade de serviços próximos;

6.1.4 Somente remover a vegetação devidamente licenciada, mantendo os limites impostos na respectiva autorização, conforme indicado no projeto de engenharia;

6.1.5 Evitar iniciar as frentes de desmatamento e limpeza nos períodos chuvosos;

6.1.6 Iniciar as frentes de desmatamento e limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência dos serviços de terraplenagem, evitando a permanência de solo exposto;

- 6.1.7 É terminantemente proibido o uso de herbicidas, bem como de seus derivados e afins, ou de fogo para eliminação da vegetação;
- 6.1.8 Implantar barreiras de proteção nos corpos de água existentes, quando da execução de desmatamento e limpeza das áreas de entorno, de modo a evitar o carreamento do solo e restos vegetais para os recursos hídricos;
- 6.1.9 Marcar previamente, com tinta ou fita visível, os indivíduos arbóreos isolados ou em fragmentos florestais a serem cortados, evitando danos à vegetação cuja intervenção não esteja autorizada;
- 6.1.10 Quando possível, separar o horizonte orgânico (superficial) do solo para posterior reaproveitamento em áreas a serem recuperadas, armazenando-o em leiras, em área plana e protegida de enxurradas. O tempo de estocagem deverá ser o menor possível (manutenção dos nutrientes), e o solo estocado deverá ser protegido por cobertura morta (produto de podas, restos de capim, folhas etc.);
- 6.1.11 Estocar em pilhas o material lenhoso proveniente do corte, para posterior reaproveitamento na própria obra e/ou transporte à destinação final adequada (doação);
- 6.1.12 Somente transportar os produtos e subprodutos florestais de origem nativa, decorrentes da atividade de supressão após a obtenção do DOF (Documento de Origem Florestal);
- 6.1.13 É expressamente proibida a queima do material vegetal proveniente dos serviços de desmatamento, supressão de vegetação e limpeza do terreno;
- 6.1.14 Os restos, raízes e parte aérea dos indivíduos arbóreos e arbustivos deverão ser encaminhados para destinação final adequada, devidamente licenciada;
- 6.1.15 As motosserras a serem utilizadas nas atividades de supressão de vegetação deverão estar devidamente licenciadas junto ao IBAMA (Licença para Porte e Uso de Motosserra);
- 6.1.16 A execução das medidas de controle e mitigação ambiental para supressão de vegetação e intervenção em APP deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Também deverão constar no relatório as cópias das licenças para porte e uso de motosserra.

## **6.2 Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**

Envolvem a instalação de dispositivos e a adoção de procedimentos destinados a prevenir, mitigar, eliminar e/ou corrigir processos erosivos e de assoreamento, passíveis de serem gerados nas atividades de terraplenagem (extração de materiais de construção, cortes, aterros, etc) e de disposição de materiais excedentes ou inservíveis em obras civis e/ou rodoviárias, tendo a sua implementação o objetivo de resguardar o corpo estradal e as áreas lindeiras, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores das obras e do usuário via, bem como proteger os recursos hídricos.

Neste sentido a construtora deverá implementar medidas de prevenção / controle de processos erosivos e contenção de sedimentos durante todo o período de obras, os quais seguem especificados a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

- 6.2.1 Não efetuar a supressão de vegetação, limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos ao previsto para as obras, minimizando a área de intervenção;
- 6.2.2 Evitar iniciar a limpeza, a supressão da vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos;
- 6.2.3 Iniciar as frentes de limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência dos serviços de terraplenagem, evitando solo exposto;

6.2.4 Quando possível, separar o horizonte orgânico (superficial) do solo durante a limpeza das áreas a serem escavadas para posterior reaproveitamento, armazenando-o em leiras, em locais planos e em áreas protegidas de enxurradas. O tempo de estocagem deverá ser o menor possível, e o solo estocado deverá ser protegido por uma cobertura morta (produto de podas, restos de capim, folhas etc.);

6.2.5 Durante as operações de terraplenagem não permitir soterramento de vegetação porventura existente no entorno, sob o risco de perda de indivíduos arbóreos e arbustivos, o que pode ser considerada supressão não autorizada pelos órgãos ambientais competentes;

6.2.6 A observância, nos serviços de terraplenagem, de um ataque e conclusão das obras em pequenos segmentos, entre 2 e 4 quilômetros, de forma a evitar frentes de serviços muito extensas;

6.2.7 Nas atividades de terraplenagem (corte e aterro), Sempre que necessário e/ou conforme avaliação da fiscalização do contratado, implantar dispositivos provisórios de contenção e direcionamento ordenado de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais nas cristas dos taludes e aterros, tais como:

6.2.7.1 Terraços, murunduns, camalhões etc; formados em linhas ou curvas de nível, nos locais onde os serviços de terraplenagem forem executados em rampas com declividades superiores a 12%, os quais visam o adequado direcionamento do escoamento pluvial;

6.2.7.2 Bacias de contenção para retenção do escoamento pluvial e acúmulo de sedimentos carregados, formadas em linhas ou curvas de nível, com espaçamento variável de 5 a 10 metros conforme declividade local;

6.2.7.3 Barreiras de contenção feitas com manta geotêxtil (barreiras de siltagem), colocada às margens dos cursos d'água e desagues, com o objetivo de reter os sedimentos, mas, permitir a passagem de água.

6.2.8 Também poderão ser utilizados para contenção de sedimentos, mediante a avaliação da fiscalização das obras, feixes de galhos (provenientes da vegetação porventura retirada) e formação de leiras com material proveniente da camada vegetal;

6.2.9 Executar revestimento vegetal dos taludes de corte e aterro, assim que estes atingirem sua configuração final, utilizando da aplicação de hidrossemeadura e/ou plantio de grama em placas, ou conforme estabelecido no projeto de engenharia e/ou licenças ambientais.

6.2.10 Realizar serviços de terraplenagem de acordo com especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno: em áreas de corte, inclinação, altura, comprimento de rampa etc; e áreas de aterro, limpeza das fundações, compactação, inclinação dos taludes etc;

6.2.11 Instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras visando a atenuar a velocidade de escoamento da água para evitar/minimizar a ocorrência de processos erosivos;

6.2.12 Proceder à checagem das especificações de projeto para as obras de drenagem e proteção superficial em relação aos serviços executados e realizar as adequações/correções sempre que necessário;

6.2.13 Implantar sistemas provisórios ou definitivos de proteção das margens dos cursos hídricos, quando da construção de pontes e galerias. Os sistemas de proteção das margens podem ser constituídos de: enrocamentos; rip-rap; barreiras de siltagem revestimento vegetal ou outros que melhor se adequarem à situação, a serem definidos em conjunto com a fiscalização;

6.2.14 Nos dias chuvosos proteger os taludes expostos com material impermeável, tal como lona plástica;

6.2.15 Os taludes em maciços rochosos deverão ser vistoriados periodicamente, durante todo o período de obras, para verificar a existência de discontinuidades (fraturas, diaclases) e blocos instáveis que possam resultar em desabamentos ou queda. Caso constatado algum destes problemas, a fiscalização deverá ser imediatamente avisada a fim de se definir as medidas corretivas a serem adotadas;

6.2.16 Fragmentos de rocha e solos excedentes, oriundos de escavações, só poderão ser acondicionados na faixa de domínio de forma provisória, devendo ser, ao final de cada jornada de trabalho, removidos e transportados para área de depósito de materiais, para serem posteriormente reaproveitados e/ou destinados até a disposição final;

6.2.17 Este acondicionamento provisório não poderá ser realizado em APP - Área de Preservação Permanente, em caminhos de drenagem naturais e nem sobre áreas cobertas por vegetação arbustiva ou arbórea;

6.2.18 Efetuar a limpeza da área (retirada de vegetação e do horizonte orgânico do solo) a ser aterrada antes de iniciar a deposição do material constituinte do corpo de aterro. É terminantemente proibido depositar solos e rocha sobre manchas de vegetação arbustiva ou arbórea;

6.2.19 Durante as atividades de corte e aterro providenciar sempre que necessário (de acordo com avaliação da fiscalização do contrato) o disciplinamento do escoamento das águas superficiais através da implantação de dispositivos (definitivos e/ou provisórios) para condução e dissipação do efeito erosivo do escoamento de águas pluviais;

6.2.20 Efetuar a manutenção e os reparos necessários nos dispositivos provisórios de contenção e direcionamento de águas pluviais até ao final da obra, minimizando o efeito erosivo do escoamento superficial durante a ocorrência de chuvas;

6.2.21 Efetuar a manutenção do revestimento vegetal implantado até ao final das obras, minimizando o efeito erosivo do escoamento superficial durante a ocorrência de chuvas;

6.2.22 Os dispositivos provisórios de contenção e direcionamento de águas pluviais só poderão ser removidas quando o revestimento vegetal estiver devidamente estabilizado, protegendo o talude do aterro contra processos erosivos; e

6.2.23 A execução das medidas de controle de erosão e assoreamento, a serem adotadas no canteiro de obras, áreas de apoio e frentes de serviços, deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

### **6.3 Proteção de Recursos Hídricos;**

Compreende um conjunto de procedimentos e boas práticas ambientais que deverão ser adotadas durante a execução das obras rodoviárias, de modo a evitar possíveis alterações dos recursos hídricos e garantir que a quantidade/qualidade das águas encontrada antes das obras não sejam alteradas.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.3.1 Implementar as medidas para controle da Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente aplicáveis a proteção dos recursos hídricos, conforme item 6.1 desta Instrução Técnica;

6.3.2 Delimitar fisicamente a área de intervenção junto aos cursos d'águas, nascentes e olhos d'água, de modo a segregar as áreas de preservação que não serão objeto de intervenção, utilizando-se de estacas e/ou cercas;

6.3.3 Implementar as medidas de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, aplicáveis a proteção dos recursos hídricos, conforme item 6.2 da presente Instrução Técnica;

6.3.4 Implementar os procedimentos para Controle da Movimentação e Uso de Produtos Perigosos aplicáveis a proteção dos recursos hídricos, conforme item 6.6 da presente Instrução Técnica, visando restringir eventual contaminação das águas superficiais e subterrâneas;

6.3.5 Não estacionar e evitar a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a cursos d'água, nascentes, olhos d'água e linhas de drenagem, de modo a prevenir que eventuais vazamentos de combustíveis ou lubrificantes atinjam os recursos hídricos;

6.3.6 Evitar a realização de serviços de imprimação durante períodos de chuva ou mesmo, em momentos que antecedem episódios de chuvas;

6.3.7 Proibir terminantemente a todos os envolvidos nas obras, que os resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem sejam depositados nos corpos d'água ou próximo deles;

6.3.8 A captação de água em rios e córregos ou poços subterrâneos para abastecimento de caminhão-tanque ou das áreas de apoio (canteiro de obras), só poderá ser efetuado mediante a obtenção de Outorga ou Certidão de Uso Insignificante junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Águas - ANA ou Instituto Estadual do Ambiente- INEA);

6.3.9 Nos casos de autorizada a captação, utilizar somente o necessário da área de preservação permanente para captação de água para abastecimento e instalar dispositivo de contenção de vazamento de óleo do motor de recalque;

6.3.10 As obras hidráulicas (pontes, galerias, entre outras) que irão intervir diretamente nos cursos d'água só poderão ser executadas mediante a autorização ou licença dos órgãos ambientais competentes, e ainda nos casos de cursos hídricos

federais, após a anuência da ANA e da Marinha do Brasil (DPC-Diretoria de Portos e Costas);

6.3.11 A execução dessas medidas, a serem adotadas no canteiro de obras, áreas de apoio e frentes de serviços, deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar as cópias das eventuais autorizações para captação e uso dos recursos hídricos.

## **6.4 Controle e Manejo de Resíduos Sólidos**

Compreende um conjunto de medidas e procedimentos para adequada coleta, transporte, armazenamento provisório e disposição final de resíduos sólidos gerados na logística das equipes de trabalho e pelas atividades relacionadas às obras e serviços rodoviários, que tem como objetivo evitar impactos negativos e/ou danos ao meio ambiente, bem como assegurar a saúde dos trabalhadores e população do entorno a obra.

Deste modo, a construtora e seus contratados deverão implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.4.1 A contratada deverá elaborar e executar um plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, incluindo a caracterização, classificação e quantificação (previsão) dos resíduos sólidos, a definição dos procedimentos para coleta, triagem/segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos dos serviços e obras a serem executados, conforme determinado pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas subseqüentes alterações;

6.4.2 O plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato;

6.4.3 Os resíduos gerados no canteiro de obras/base operacional, áreas de apoio e diversas frentes de obra deverão ser manejados conforme sua classificação, segundo as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, e conforme a Norma NBR 10.004/04, da ABNT;

6.4.4 A contratada deverá prover todas as fontes geradoras (frentes de obra, áreas de apoio, canteiro de obras e base operacional) com recipientes adequados, em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados nas obras, de forma segregada. Os recipientes deverão receber identificação visual, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001;

6.4.5 Os resíduos sólidos de construção civil deverão ser acondicionados de forma segregada (devidamente triados) já nas fontes geradoras (origem), assegurando-se, sempre que possível a sua reutilização na própria obra e/ou seu envio para reaproveitamento ou reciclagem;

6.4.6 O acondicionamento transitório dos resíduos de construção civil Classe B (plásticos, papel /papelo, metais, madeiras, etc.) e Classe C e dos resíduos não recicláveis de característica domiciliar (Classe II-A) gerados nas frentes de serviços, deverá ser realizado de forma segregada em recipientes apropriados, de acordo com a tipologia do resíduo e a estimativa de volume gerado. Os resíduos deverão permanecer nestes recipientes até a etapa de sua transferência/transporte até a área de acumulação, em local específico do canteiro de obras;

6.4.7 Os recipientes e equipamentos para acondicionamento desses resíduos não poderão ser alocados em APP, em linhas de drenagem natural e nem em áreas cobertas por vegetação nativa;

6.4.8 No caso dos resíduos de construção civil Classe A poderá ser admitido seu acondicionamento transitório (diretamente sobre o solo) em área situada junto às frentes de serviços, desde que de forma organizada (sob a forma de leiras). Esta área não poderá localizar-se em APP, em linhas de drenagem natural e nem em áreas cobertas por vegetação nativa;

6.4.9 Deverá ser implantada pela Contratada área específica no canteiro de obras, dotada preferencialmente de baias de estocagem para armazenamento dos resíduos Classe B e C (já triados na origem), onde os mesmos deverão permanecer até o seu encaminhamento à destinação final adequada e licenciada pelo órgão ambiental competente. Esta área deverá ser dimensionada considerando a estimativa da quantidade e as classes dos resíduos a serem gerados nas obras, e ainda deverá ser corretamente pavimentada (piso impermeável) e coberta. As baias deverão ser providas de sinalização (placas) indicativa da tipologia e classe dos resíduos;

6.4.10 A contratada deverá preparar área específica (bota espera / depósito de materiais reutilizáveis) para acondicionamento provisório dos resíduos Classe A (resíduos inertes) provenientes dos serviços de terraplenagem, os quais deverão permanecer neste local somente até a sua reutilização, reciclagem ou até o seu transporte à destinação final adequada e licenciada pelo órgão ambiental competente. A área selecionada deverá ser compatível ao volume das

escavações estimado em projeto e não poderá localizar-se em APP, em linhas de drenagem natural e nem em áreas cobertas por vegetação nativa;

6.4.11 A área bota espera / depósito de materiais reutilizáveis deverá contar com dispositivos para controle e minimização de impactos, tais como cercamento/isolamento e sinalização, e quando aplicável e a critério da Fiscalização, de sistema drenagem superficial (canaletas) e caixa de sedimentação. Ao final das obras a área de bota-espera deverá ser objeto de recuperação, com plantio de vegetação;

6.4.12 O transporte e remoção dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados nas frentes de serviço deverão ser considerados no planejamento dos trabalhos, de modo que, ao término das atividades diárias programadas não se verifiquem quaisquer resíduos nas frentes de obras;

6.4.13 A mão de obra, equipamentos, máquinas e/ou veículos utilizados na remoção e transferência/transporte dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados nas frentes de serviços (independentemente do seu volume e quantidade) são de responsabilidade exclusiva da empresa construtora contratada;

6.4.14 Os custos relativos ao transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados, independentemente do volume ou da quantidade, são de responsabilidade exclusiva da empresa construtora contratada;

6.4.15 O transporte dos resíduos sólidos até a sua destinação final deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes e por empresas cadastradas e licenciadas pelo órgão ambiental competente;

6.4.16 Todos os funcionários da construtora alocados nas obras deverão ser orientados sobre a correta disposição do lixo gerado nas frentes de obra, áreas de apoio e canteiro de obras/base operacional;

6.4.17 Os resíduos que não forem reaproveitados na própria obra ou encaminhados para reciclagem deverão ser transportados à destinação final (Aterros de Resíduos de Construção Civil, Unidades de Reciclagem de Resíduos, Centro de Tratamento de Resíduos, etc.) devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

6.4.18 Os resíduos Classe D enquadrados como perigosos deverão ser acondicionados/armazenados em recipientes adequados para cada tipo ou em sua própria embalagem, com a identificação do resíduo, não devendo ocorrer acondicionamento transitório para esta classe de resíduos junto às frentes de serviço. Os recipientes deverão ser armazenados em área específica do canteiro de obras, dotada de piso impermeabilizado, barreira de contenção de vazamentos e de extintores de incêndios, protegida das chuvas e radiação solar (com cobertura); e devidamente isolada e sinalizada, e ainda localizada afastada de corpos d'água superficiais e sistemas de drenagem pluvial;

6.4.19 Os funcionários que irão trabalhar nos locais onde serão armazenados os resíduos perigosos deverão estar instruídos sobre os procedimentos para manuseio em condições seguras;

6.4.20 Os resíduos perigosos deverão ser inventariados, conforme a Resolução CONAMA nº 313/2002, devendo seu manejo ser conduzido e documentado em cumprimento aos dispositivos legais e/ou a boa prática de gerenciamento ambiental;

6.4.21 Os resíduos perigosos deverão ser transportados por empresa especializada e licenciada até o tratamento/disposição final em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

6.4.22 A contratada deverá atender a Norma Operacional NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR;

6.4.23 É proibida a incineração (queima) de resíduos sólidos de qualquer natureza, seja no canteiro de obras/base operacional, áreas de apoio ou frentes de serviços;

6.4.24 É proibida a disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza em vazadouros a céu aberto (lixões), devendo a construtora, na medida do possível, priorizar a reutilização dos resíduos, seja na própria obra ou direcionando-os para a reciclagem; e

6.4.25 A execução das medidas de manejo de resíduos deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar as cópias dos Manifestos de Resíduos expedidos, bem como das licenças ambientais das empresas contratadas para os serviços de transporte dos resíduos classificados como perigosos.

## **6.5 – Controle e Manejo de Efluentes Líquidos**



Envolvem a implantação/uso de dispositivos e a implementação de procedimentos de controle e tratamento dos efluentes sanitários e oleosos oriundos da logística das obras e serviços rodoviários em desenvolvimento, bem como daqueles necessários ao adequado recolhimento das águas superficiais, visando assegurar a saúde do trabalhador, a proliferação e vetores e a contaminação do solo e da água.

A construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela Fiscalização do Contrato.

6.5.1 O canteiro de obras e outras áreas de apoio (nos casos em que não haja possibilidade de ligação com a rede pública de coleta de esgoto) deverão ser dotadas de sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio, com capacidade para tratar a vazão a ser produzida, e projetado de acordo com as normas técnicas pertinentes, em especial as normas NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT;

6.5.2 O efluente tratado pelo sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio deverá atender os parâmetros estabelecidos na DZ 215 R4 do INEA;

6.5.3 A fossa séptica e o filtro anaeróbio deverão ser objeto de manutenção/limpeza a cada período de 1 ano de uso, devendo o lodo retirado ser encaminhado até o destino final sanitariamente adequado;

6.5.4 Deverá ser contratada empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, para realizar a limpeza, coleta e transporte, até a disposição final adequada e licenciada, do lodo oriundo da limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;

6.5.5 Todas as frentes de obra ou atividades em locais fixos deverão ser dotadas de banheiros químicos em quantidade compatível ao número de funcionários alocados na atividade;

6.5.6 Os banheiros químicos não poderão ser instalados em APP, em caminhos de drenagem naturais ou em áreas cobertas por vegetação arbórea ou arbustiva;

6.5.7 Os banheiros químicos deverão ser objeto de manutenção (limpeza e retirada dos efluentes sanitários) periódica, através da contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, na higienização, coleta e transporte dos dejetos até a disposição final adequada e licenciada;

6.5.8 As áreas de apoio e do canteiro de obras onde serão desenvolvidas atividades de lavagem e manutenção de veículos e máquinas deverão ser dotados de sistema de controle de efluentes e resíduos oleosos;

6.5.9 O sistema de controle de efluentes e resíduos oleosos deverá ser constituído de componentes para executar as seguintes funções: captação e condução dos efluentes através de canaletas e dutos; retenção seletiva por meio de grelhas ou grades para os sólidos grosseiros (papéis, estopas, etc.); caixas de areia para a sedimentação de sólidos pesados; e caixas separadoras de água e óleo para a separação da porção oleosa livre.

Estas últimas deverão ser projetadas para receber o efluente de todas as áreas de contribuição, conforme ABNT NBR 14.605;

6.5.10 O efluente tratado proveniente do sistema separador de água e óleo deverá atender os parâmetros estabelecidos na NT 202 R 10 do INEA;

6.5.11 Os pisos das áreas de lavagem e manutenção (oficina) de veículos e máquinas, deverão ser impermeáveis e possuir declividade adequada à captação dos efluentes pelas canaletas e dutos. A área deverá ser coberta;

6.5.12 Os dispositivos integrantes desse sistema controle deverão ser verificados e limpos periodicamente, e os sólidos aderidos às grades removidos sempre que necessário;

6.5.13 O óleo acumulado das caixas separadoras deverá ser recolhido periodicamente e transportado por empresa especializada (devidamente licenciada) do ramo e posteriormente encaminhado a empresas especializadas no reprocessamento de lubrificantes, desde que devidamente autorizadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e licenciadas pelo órgão ambiental. Quando não for possível proceder o reprocessamento, os mesmos poderão ser dispostos em aterros de resíduos perigosos devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

6.5.14 As águas servidas e pluviais não poderão ser direcionadas em hipótese nenhuma ao sistema separador de água e óleo;

6.5.15 Quando a manutenção e a lavagem de máquinas e veículos forem realizadas em oficinas e/ou postos de serviço comerciais, estas instalações deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

6.5.16 A manutenção e a lavagem de máquinas e veículos não poderão em hipótese nenhuma ser realizadas nas frentes de obra;

6.5.17 Preservar os caminhos para as águas superficiais, evitando a formação de áreas alagadiças nas áreas de apoio às obras e frentes de serviço;

6.5.18 Os equipamentos a serem utilizados nas obras, tais como geradores, betoneiras, entre outros, deverão ser dotados de bandejas ou caixas para contenção de efluentes (óleos, graxas, combustível, nata de cimento, etc...) eventualmente derramados;

6.5.19 Atender Norma Operacional NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79/2018; e

6.5.20 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar as cópias dos Manifestos de Resíduos expedidos, bem como das licenças ambientais das empresas contratadas para os serviços de limpeza, coleta e transporte dos resíduos oriundos dos sistemas de tratamento implantados.

## **6.6 – Controle da Movimentação e Uso de Produtos Perigosos**

Compreende um conjunto de dispositivos e procedimentos para controle do manejo/uso de produtos perigosos a serem empregados nas logísticas das obras e serviços rodoviários, objetivando evitar e/ou minimizar eventuais impactos negativos decorrentes de acidentes com produtos e resíduos perigosos, tais como a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

A construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, e no caso de acidentes, enquanto durar o passivo (cuja recuperação depende do parecer do órgão ambiental), entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.6.1 Evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos ou mesmo em momentos que antecedem episódios de chuva, de modo a prevenir a lixiviação e/ou carreamento do produto para a drenagem e cursos d'água;

6.6.2 O abastecimento de máquinas e veículos em atividade nas frentes de obra e áreas de apoio deverá ser efetuado em locais afastados de corpos d'água, canais fluviais, rede de drenagem ou canais de irrigação;

6.6.3 Os veículos que efetuarem o abastecimento de combustíveis e lubrificantes em máquinas, conhecidos como “melosas”, deverão dispor de material absorvente (estopas, serragem, folhas de celulose) para contenção de pequenos vazamentos;

6.6.4 Tais veículos ainda deverão ser conduzidos em velocidades reduzidas para evitar acidentes;

6.6.5 Os eventuais e pequenos vazamentos deverão ser rapidamente contidos utilizando-se material absorvente, devendo a mancha de material contaminante e o solo contaminado serem totalmente removidos;

6.6.6 Os resíduos gerados (solo, estopas, serragem ou outro absorvente contaminado) deverão ser manejados, transportados e destinados, conforme orientações contidas no item 6.4 da presente Instrução Técnica;

6.6.7 Os funcionários encarregados de realizar as operações de abastecimento no canteiro de obras, nas áreas de apoio e frentes de serviços deverão estar instruídos sobre os procedimentos para prevenção e contenção de vazamentos e manuseio de resíduos perigosos;

6.6.8 Caso não seja possível conter um eventual vazamento com o material absorvente, deverão ser implementadas as ações emergenciais a seguir:

6.6.8.1 Isolar a área afetada pelo vazamento, utilizando barreiras de solo ou mantas de absorção;

6.6.8.2 Evitar que o vazamento atinja corpos d'água, canais fluviais ou de irrigação e os sistemas de drenagem naturais e construídos;

6.6.8.3 Informar ao INEA, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Estadual ou os serviços públicos de saúde, caso seja constatada a necessidade de dispositivos e/ou operações especiais em função da natureza do contaminante, do volume vazado e/ou da área afetada;

6.6.8.4 Remover o(s) contaminante(s), bem como o material contaminado, para disposição final em local adequado e habilitado para tanto, conforme item 6.4 da presente Instrução Técnica;

6.6.8.5 Apurar as causas do acidente, bem como o(s) responsável(is);

6.6.8.6 Implementar as medidas preventivas cabíveis; e

6.6.8.7 Efetuar a recuperação ambiental da área afetada, conforme orientação do órgão ambiental competente.

6.6.9 Para situações em que a Contratada optar por realizar atividades de armazenamento de combustível e abastecimento dos veículos e máquinas no canteiro de obras, será obrigatório a implantação de dique de contenção (para o tanque aéreo) e de conjunto de caixa separadora de água e óleo (conforme especificado no item anterior 6.5.9) ou o uso de tanque dotado de bacia de contenção (disposto sobre área impermeabilizada);

6.6.10 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

## **6.7 Controle da Poluição Sonora**

Compreende um conjunto de procedimentos para controle e minimização da geração de ruído e vibrações, basicamente decorrentes da operação de máquinas e equipamentos, objetivando atender a Resolução CONAMA nº 001/90 e Normas ABNT, garantindo o bem estar da mão de obra alocada nas obras, bem como da população residente e proteção de prédios próximas aos trechos em obras, evitando reclamações que possam vir a ocasionar embargos ao empreendimento.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.7.1 Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso/noturno, junto às áreas habitadas;

6.7.2 Realizar manutenção periódica dos veículos, equipamentos e máquinas visando baixos níveis de ruído;

6.7.3 Providenciar a divulgação das obras por meios de comunicação local (placas, faixas, etc...), avisando do período de ocorrências das mesmas e da frequência das operações com emissão de ruídos;

6.7.4 Divulgar nos meios de comunicação e ou ao longo das obras, por meio de placas, números de telefones para que a população possa registrar queixas de poluição sonora.

Em caso de reclamações fundamentadas, deverão ser implantadas medidas de controle de ruídos eficazes a serem definidas em conjunto com a fiscalização das obras;

6.7.5 Exigir, quando couber, que os trabalhadores da obra façam o uso de protetores auriculares (EPI); e

6.7.6 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

## **6.8 Controle de Emissões Atmosféricas**

Compreende um conjunto de procedimentos para controle e minimização das emissões atmosféricas objetivando garantir o bem estar da mão de obra alocada nos serviços e da população residente ao longo dos trechos em obras e vias de acesso, assim como, minimizar o material particulado que por ventura poderá ser depositado sobre as folhagens da vegetação, quando próximo à áreas com fragmentos florestais e outras vegetações nativas ou exóticas.

Assim, a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.8.1 Aspergir periodicamente com água as frentes de serviços, vias não pavimentadas a serem utilizadas como acesso e áreas de apoio com depósito de material, visando minimizar a emissão e controle da dispersão de material particulado;

6.8.2 Recobrir todo o material a ser transportado com lona e/ou umectação do mesmo;

6.8.3 Realizar regulagem e manutenção periódica de equipamentos, veículos e máquinas utilizados nas obras visando o controle das emissões de gases para atmosfera;

6.8.4 Os equipamentos de materiais das operações de transporte, ao longo ou através de qualquer via pública, deverão ser removidos imediatamente pela contratada;

6.8.5 Evitar serviços de demolição e movimentação de terra quando as velocidades do vento estiverem elevadas;

6.8.6 Os movimentos de carga e descarga dos materiais deverão ser controlados (altura e velocidade de lançamento) de modo evitar uma maior dispersão de partículas para a atmosfera;

6.8.7 Evitar grandes extensões de solo exposto visando minimizar a dispersão de partículas para a atmosfera. Sempre que possível, realizar a revegetação das áreas expostas tão logo forem finalizados os serviços de movimentação de terra, ou no caso das pistas de rolamento, a pavimentação projetada;

6.8.8 Os veículos não devem permanecer ligados quando não estiverem trabalhando;

6.8.9 Preferencialmente a saída de exaustão das máquinas e equipamentos deverá se localizar o mais alto possível e virada para cima para facilitar a dispersão;

6.8.10 Apresentar de acordo com periodicidade definida pela fiscalização do contrato a comprovação de vinculação da empresa contratada ao Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel (PROCON Fumaça Preta), e

6.8.11 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

## **6.9 Sinalização Viária e de Segurança na Obra**

Compreende a implementação de um conjunto de dispositivos e procedimentos destinados a garantir a mobilidade e segurança dos usuários da rodovia, trabalhadores, pedestres, ciclistas e a população residente no entorno do canteiro de obras, das áreas de apoio e frentes de serviço, de modo a minimizar os riscos de acidentes.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.9.1 Implantar dispositivos de sinalização provisória e definitiva de modo a garantir a segurança dos usuários, trabalhadores e população adjacente;

6.9.2 Sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto no leito da rodovia quanto na sua faixa de domínio;

6.9.3 A observância, nos serviços de terraplenagem, de um ataque e conclusão das obras em pequenos segmentos de forma a garantir condições de segurança e trafegabilidade dos trechos coincidentes com a estrada existente;

6.9.4 Todas as frentes de obras deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, utilizando-se dispositivos tais como barreiras plásticas, cones, tambores, faixas e fitas zebreadas, baldes com iluminação noturna, bandeirinhas, placas, painéis de mensagens, delineadores, cavaletes, cerca plástica desmontável, cerca provisória em tela plástica, semáforos provisórios, entre outros dispositivos, avaliados como pertinentes pela Fiscalização do contrato;

6.9.5 A sinalização de obras deverá: ser instalada sempre de forma a favorecer sua visualização; apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados; ser implantada de acordo com critérios uniformes; e apresentar sempre bom estado de conservação;

6.9.6 Implantar sempre que necessário ou de acordo com orientação da Fiscalização das obras, sinalização: de advertência sobre os riscos relacionados com as obras em execução; de orientação sobre segmentos em obras; sobre as condições do pavimento no segmento em obras aberto ao tráfego; e sobre interrupções, desvios e rotas alternativas ao tráfego;

6.9.7 Sinalizar de forma suficiente, e se necessário utilizar operador de tráfego, a entrada e saída de veículos das áreas de apoio (canteiro de obras, as instalações industriais, pátios de estocagem de materiais, depósitos de material excedente e bota-foras) conforme procedimentos preconizados no presente item 6.9;

6.9.8 Em condições noturnas, a sinalização de obra deverá ser iluminada ou conter elementos refletivos;

6.9.9 A instalação de sinalização de trânsito, nas laterais da pista, não poderá restringir a distância de visibilidade ao longo da estrada;

6.9.10 No caso de obras e outros serviços em rodovias em operação, adotar sistema de Pare e Siga sempre que previstas

intervenções que reduzam o tráfego de veículos a uma única faixa em sentidos opostos, obrigando o tráfego a operar com alternância de direito de passagem;

6.9.11 A sinalização viária e de segurança de obras deverá ser implementada conforme orientações e diretrizes contidas no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte) – publicação: IPR 738, e determinações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito/CONTRAN;

6.9.12 Divulgar continuamente programação das obras que interferem nos fluxos de tráfego dos usuários da rodovia, bem como, divulgar os responsáveis e a forma de acionamento dos mesmos, em meios de comunicação locais e/ou regionais;

6.9.13 Garantir o estacionamento de veículos, máquinas e equipamentos fora da faixa de rolamento;

6.9.14 Planejar previamente todos os desvios de tráfego necessários para a execução das obras;

6.9.15 Implantar e manter devidamente conservados os desvios de tráfego, e após o término da utilização dos desvios, na sua desativação, recuperar as áreas degradadas;

6.9.16 Em obras próximas aos locais com tráfego de pedestres e ciclistas, segregar e manter o mesmo a uma distância segura das obras e implantar sinalização de advertência;

6.9.17 Implantar sistema de treinamento para pessoal encarregado de serviços referentes à segurança dos usuários e de orientação aos moradores do entorno das obras;

6.9.18 Instalar sistema de aviso sonoro quando da utilização de explosivos nas obras;

6.9.19 Realizar treinamentos periódicos com todos os empregados envolvidos nas obras visando orientação quanto os procedimentos e operações a serem realizados para segurança viária do tráfego durante as obras. Estes deverão ainda receber cópias impressas dos procedimentos e operações a serem realizadas;

6.9.20 Treinar especificamente os operadores de máquinas quanto à segurança e aos cuidados a serem adotados durante a operação de máquinas e equipamentos;

6.9.21 As máquinas e equipamentos deverão ser dotados de dispositivo para aviso sonoro que indique o início de sua operação ou inversão do seu sentido de deslocamento; e

6.9.22 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

## **6.10 Controle do Manejo de Explosivos e Operações de Detonação**

Compreende um conjunto de procedimentos para controle do uso de explosivos e das detonações, porventura, necessárias às obras rodoviárias, de modo a restringir os riscos e perigos de acidentes por ocasião da execução dos serviços.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.10.1 O planejamento dos trabalhos com uso de explosivos deverá ser submetido à aprovação prévia da Fiscalização das obras;

6.10.2 A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças e autorizações necessárias à obtenção, armazenamento, transporte e manuseio de explosivos;

6.10.3 A contratada deverá analisar antecipadamente a possibilidade de ocorrerem eventuais danos a terceiros decorrentes dos serviços de detonação, fazendo vistorias e providenciando a cobertura de possíveis danos através de seguros;

6.10.4 A contratada deverá providenciar, instalar e manter as barreiras (isolamento), sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, necessários as operações de detonação, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalhador e segurança do tráfego;

6.10.5 Todo o manuseio, transporte e depósito de explosivos deverão obedecer às normas específicas estabelecidas pelo Exército;

6.10.6 Nas operações de detonação deverão ser observadas as prescrições legais concernentes ao regulamento R-105 do S.F.P.C / Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados. (Exército), além das normas da DFAE (Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos) da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, bem como às recomendações dos fabricantes de equipamentos e de explosivos;

6.10.7 Nas operações com uso de explosivo utilizar mão de obra habilitada, experiente e devidamente treinada para a execução dos serviços;

6.10.8 Interromper o tráfego da via e em quaisquer estradas próximas alguns minutos antes da hora marcada para detonação;

6.10.9 Utilizar processos de detonação recomendados pelo fabricante;

6.10.10 Acionar sirene antes da detonação com potência suficiente para ser ouvida em toda a área de risco. Todos os trabalhadores da obra deverão estar cientes que o som da sirene significa detonação iminente, assim como a população o que deverá ser efetuado através de divulgação prévia conforme item 6.7.3 da presente Instrução Técnica;

6.10.11 Não executar serviços de detonação à noite;

6.10.12 Após a detonação e limpeza da frente de ataque, deverá ser feita investigação cuidadosa tendo em vista a existência de possíveis "fogos falhados";

6.10.13 Quando da presença de população circunvizinha, a contratada deverá orientar a população quanto aos procedimentos a serem seguidos durante as operações de detonação, através de mala direta ou de reuniões com associações de moradores;

6.10.14 Em operações de detonação próximas ou em áreas de preservação permanente, adotar todos os procedimentos necessários para minimizar e/ou evitar os impactos sobre estas;

6.10.15 Nas situações em que fragmentos de rocha atingirem os cursos d'água ou áreas com cobertura vegetal, deverá ser providenciado o imediato recolhimento dos materiais, e subsequente recuperação ambiental da área, caso constatadas quaisquer degradações;

6.10.16 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar cópias das licenças e autorizações correlatas.

## **6.11 Controle Ambiental das Áreas de Apoio**

As áreas de apoio incluem, de modo geral, o canteiro de obras, as instalações industriais (usinas), pátios de estocagem de materiais, caixas de empréstimo (na faixa de domínio), caminhos de serviços e bota-foras (na faixa de domínio), nos quais deverão ser instalados dispositivos e também adotados procedimentos de controle ambiental para as atividades a serem desenvolvidas nas suas respectivas fases de implantação, operação e encerramento (desativação), de modo a assegurar o atendimento às normas ambientais e a recuperação ambiental destas áreas.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.11.1 O canteiro de obras, as instalações industriais (usinas), os pátios de estocagem de materiais e os bota-foras não poderão ser implantados em áreas legalmente protegidas ou com restrições ambientais, tais como: áreas de preservação permanente; áreas que exijam supressão de vegetação nativa; áreas de unidades de conservação de proteção integral; áreas de proteção de mananciais; ou áreas de valor histórico, arqueológico ou tombadas. Delimitar fisicamente estas áreas de apoio, com cercas ou estacas, de modo a evitar avanços sobre áreas protegidas;

6.11.2 Implementar as medidas de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.2 da presente Instrução Técnica;

6.11.3 Implementar as medidas de proteção dos recursos hídricos, aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.3 da presente Instrução Técnica;

6.11.4 Implementar as medidas de controle e manejo de resíduos sólidos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.4 da presente Instrução Técnica;

- 6.11.5 Implementar as medidas de controle e manejo de efluentes líquidos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.5 da presente Instrução Técnica;
- 6.11.6 Implementar os procedimentos para Controle da Movimentação e Uso de Produtos Perigosos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.6 da presente Instrução Técnica;
- 6.11.7 Implementar os procedimentos para Controle da Poluição Sonora aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.7 da presente Instrução Técnica;
- 6.11.8 Implementar os procedimentos para Controle de emissões atmosféricas aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.8 da presente Instrução Técnica;
- 6.11.9 Implementar os procedimentos para Sinalização Viária e Segurança aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.9 da presente Instrução Técnica;
- 6.11.10 Implementar os procedimentos para Controle do Manejo de explosivos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.10 da presente Instrução Técnica;
- 6.11.11 A contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização do contrato as licenças, autorizações e/ou certidões ambientais do canteiro de obras e outras áreas de apoio (quando aplicáveis);
- 6.11.12 No caso da instalação de usinas de asfalto (fixa ou móvel) específica para as obras, a contratada deverá providenciar a licença ambiental para funcionamento da mesma, adotando em sua operação todas as medidas de mitigação e controle exigíveis pelo licenciamento ambiental;
- 6.11.13 Na situação de aquisição de asfalto em usinas comerciais deverá ser comprovada pela contratada, através da apresentação de cópia dos respectivos instrumentos autorizativos, que estas unidades industriais são devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- 6.11.14 Deverá ser comprovado pela contratada, através da apresentação de cópia dos respectivos instrumentos autorizativos, que os insumos minerais de construção civil (brita, areia, saibro, argila, etc.) a serem utilizados nas obras são provenientes de jazidas comerciais e/ou caixas de empréstimo, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e autorizadas pela ANM – Agência Nacional de Mineração;
- 6.11.15 No caso do uso de caixas de empréstimo, conforme previsto na Portaria DNPM Nº 155 /2016, no Título VI – Dos Trabalhos de Movimentação de Terras e Desmonte de Materiais In Natura (artigos 324 a 336), a contratada deverá providenciar e apresentar a fiscalização das obras a Declaração de Dispensa de Título Minerário expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração;
- 6.11.16 No caso do uso de áreas de bota-fora externo a faixa de domínio da rodovia e/ou mão licenciadas em conjunto com o empreendimento, a contratada deverá providenciar cópias das devidas licenças/autorizações ambientais para apresentação a Fiscalização do contrato;
- 6.11.17 Nas situações em que o canteiro de obras e depósitos de materiais forem implantados junto às vias urbanizadas e pavimentadas, a contratada deverá providenciar a instalação nestes locais de sistema de lavagem de rodas, de modo evitar que a lama impregnada nos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos se espalhem pelas vias de acesso as obras;
- 6.11.18 Durante e ao final das obras, realizar inspeção final dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, visando a identificar eventuais contaminações do solo e águas, e se for o caso adotar as providências para recuperação das áreas;
- 6.11.19 No decorrer e ao final das obras, realizar inspeção de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando a identificar eventuais contaminações do solo e águas, e se for o caso adotar as providências para a recuperação da área;
- 6.11.20 Na desativação das áreas de apoio deverão ser removidas todas as estruturas implantadas, incluindo a remoção de pisos e áreas concretadas, além de remoção de entulhos em geral;
- 6.11.21 Na desativação das áreas de apoio deverá ser efetuada a sua reabilitação através da regularização da topografia, implantação de dispositivos de drenagem superficial e tratamento final com cobertura vegetal para proteção do solo;
- 6.11.22 No caso de caminhos de serviço e caixas de empréstimo serem executadas em áreas de preservação permanente ou em áreas que exijam supressão de vegetação, a recuperação da cobertura vegetal deverá necessariamente ser efetuada através de revegetação/reflorestamento com espécies nativas;

6.11.23 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar cópias das licenças e autorizações correlatas.

## **7 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:**

É de responsabilidade da empresa contratada para a execução das obras e serviços rodoviários, durante todo o período em que transcorram as atividades, até o aceite definitivo da obra, por parte da contratante, o atendimento aos seguintes requisitos:

7.1 A inserção das medidas de controle ambiental previstas nesta Instrução Técnica e outras que a contratante julgar no planejamento de obras;

7.2 A implementação de todas as medidas de controle ambiental previstas nesta Instrução Técnica e outras que a contratante julgar necessárias durante todo o período de execução de obras de construção, manutenção ou serviços de conservação contratados;

7.3 A contratação de um profissional habilitado da área ambiental para o acompanhamento contínuo da obra;

7.4 Apresentação, à fiscalização do contrato, de relatórios trimestrais (inclusive em meio digital), contendo registros fotográficos, que comprovem a execução das medidas de controle e mitigação ambiental especificadas na presente Instrução Técnica;

7.5 A provisão do canteiro de obras e das áreas de apoio com os recursos materiais necessários para a implementação de todas as medidas de controle ambiental aplicáveis às diferentes atividades construtivas;

7.6 A realização de treinamento periódico (no mínimo trimestral) de todos os seus funcionários e colaboradores sobre os procedimentos e medidas de controle ambiental aplicáveis às diferentes atividades ou funções que irão exercer nas obras, abordando todas as temáticas especificadas na presente Instrução Técnica;

7.7 As palestras e treinamentos periódicos deverão ser realizados Profissional especialista na área ambiental, devendo ser disponibilizados pela contrata todos os recursos materiais necessários a atividade, tais como: local apropriado para palestras; equipamentos de projeção; e material educativo (folders, cartilhas, etc.);

7.8 As atividades de treinamento e orientação dos funcionários quanto aos aspectos e especificações abordadas no presente documento deverão ser comprovadas através de apresentação, à fiscalização do contrato, de relatórios trimestrais (inclusive em meio digital) contendo registros fotográficos;

7.9 A comunicação à fiscalização do contrato sobre quaisquer eventos ou ocorrências cujas consequências possam implicar em dano ou risco ambiental durante a execução das obras, cuja gravidade poderá conduzir a adoção de medidas emergenciais;

7.10 A estrita observância à legislação ambiental e as licenças e autorizações ambientais expedidas para as obras de construção, manutenção ou serviços de conservação contratados;

7.11 Utilizar somente insumos construtivos oriundos de areais, saibreiras, pedreiras, usinas de asfalto e de britagem devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

7.12 Utilizar somente insumos construtivos oriundos de areais, saibreiras e pedreiras, devidamente licenciadas pelo órgão de licenciamento mineral (DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral);

7.13 A execução das medidas ambientais de proteção do corpo estradal, de recomposição de áreas degradadas, de proteção vegetal de taludes e áreas adjacentes, de conformação de bota-foras deverá ser realizada imediatamente após os serviços de terraplenagem, resguardando-se os períodos chuvosos ou os que antecedam os mesmos;

7.14 A divulgação continuada aos funcionários, colaboradores e fornecedores sobre os procedimentos para a correta implementação das medidas de mitigação e controle ambiental previstas nesta Instrução Técnica e outras que a contratante julgar necessárias;

7.15 A garantia do suprimento dos recursos necessários em tempo hábil à implantação dos dispositivos de controle ambiental e implementação de todas as medidas e procedimentos ambientais especificados no presente, em todas as áreas da obras (canteiro de obras, s diversas frentes de obra ou de serviço e demais áreas de apoio);



7.16 A correta implantação de dispositivos de controle ambiental nas frentes de obra ou de serviços e áreas de apoio, conforme as especificações desta Instrução Técnica; e

7.17 A conservação e manutenção dos dispositivos de controle ambiental implantados, mesmo se as obras forem paralisadas, no canteiro de obras, frentes de serviço e áreas de apoio sob sua responsabilidade.

## **8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS / ABNT – entidade não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida como Foro Nacional de Normalização do SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN;

DER/SP - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. Especificação Técnica ET-DE-S00/001 –Controle Ambiental de Obras Rodoviárias. São Paulo, 2007.

DEINFRA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA ESTRUTUA DE SANTA CATARINA. Manual de Procedimentos Ambientais Rodoviários. Santa Catarina, 2006.

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ. Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias. Curitiba, 2000

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES. Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias. Rio de Janeiro, 2006.

## **ANEXO 23**

### **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DE-CLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa ou declaração de contratação futura de responsável técnico, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detem(tor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a)

[ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b)

[ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

, de de 20

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Justificativa:** Redação modificada para estar em acordo com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos Processos: TCE-RJ 106.485-9/22 e TCE-RJ 101.390-5/23 e entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TC 005.360/2022-6.

**ANEXO 24**

**DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO**

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital de Tomada de Preços nº xx/20xx e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

, de de 20

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 25**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.(informar), com sede no endereço: (informar completo), em cumprimento ao Edital Tomada de Preço nº xx/20xx, declara que se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s)

Certidões de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

, de de 20

(assinatura )

(nome do representante)

CPF (informar)

(cargo)

(nome da empresa)

Representante da licitante

Ciente e de acordo com os termos,

(Nome legível)

(Assinatura do futuro Resposável Técnico)

**Justificativa:** Alterado conforme o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos Processos: TCE-RJ 106.485-9/22 e TCE-RJ 101.390-5/23 e Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TC 005.360/2022-6.

## ANEXOS AO EDITAL

Anexo ao Edital 1 ([59610621](#))

Anexo ao Edital 2 ([51454143](#))

Anexo ao Edital 3 ([51454154](#))

Anexo ao Edital 4 ([51453356](#))

### Complementos:

Estudo Técnico Preliminar - RJ-104 Km 8.5 ([38936531](#))

Estudo Técnico Preliminar - RJ-104 Km 8.9 ([38938084](#))

Estudo Técnico Preliminar - RJ-104 Km 10 ([38938868](#))

Projeto Básico- RJ-104 Km 8.5 ([38940917](#))

Projeto Básico- RJ 104 Km 8.9 ([38941379](#))

Projeto Básico- RJ 104 Km 10 ([38941752](#))

Relatório Fotográfico- RJ-104 Km 8.5 ([38942072](#))



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramos, Presidente**, em 14/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **59054442** e o código CRC **B3B38A9A**.